PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000893-85.2024.8.16.0112

Processo: 0000893-85.2024.8.16.0112
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R$1.899.516,89
Autor(s):
- DROGARIAS E FARMÁCIAS LTDA representado(a) por CARLOS ROBERTO WENDLAND
- Dominus Farmacia e Grogaria LTDA representado(a) por CARLOS ROBERTO WENDLAND
- FARMACIA PRECO BAIXO LTDA ME representado(a) por CARLOS ROBERTO WENDLAND
- FARMÁCIA BRASIL GUAÍRA LTDA - ME representado(a) por CARLOS ROBERTO WENDLAND
- FARMÁCIA BRASIL MARECHAL LTDA -ME representado(a) por CARLOS ROBERTO WENDLAND
- Farmaplus Comércio de Medicamentos tda - EPP representado(a) por CARLOS ROBERTO WENDLAND
- Farmácia Brasil Nova Santa Rosa Ltda - ME representado(a) por CARLOS ROBERTO WENDLAND
- WENDLAND COM DE MEDIC LTDA representado(a) por CARLOS ROBERTO WENDLAND

Réu(s):
- o juizo

Vistos,

Conforme já consignado ao mov. 90, não há falar em fixação prévia dos honorários periciais, razão pela qual deixo de homologar o valor proposto ao mov. 93.

Nomeio em substituição ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO - LASPRO CONSULTORES.

Cumpra-se, no mais, a decisão de mov. 74.

Cascavel, 26 de maio de 2025.[2]

Nathan Kirchner Herbst

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS3E BPLZK 7GY2K SB36A